

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18401/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB E A E. ZALMA SOUZA - EPP.

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Ministro José Américo, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.436.548/0001-03, neste ato representado pela sua Gestora, o Senhora **LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA**, brasileira, paraibana, casada, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 062.361.424-32 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.177.830 SSDS/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** E. ZALMA SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA VIGOLVINO WANDERLEY, Nº. 23 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.918.161/0001-10, neste ato representado(a) por, **ERISONEIDE ZALMA SOUZA**, brasileira, paraibana, casada, empresária, portadora do CPF nº 839.368.664-49, e da Identidade Civil nº. 1.573.041 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 00009/2020**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma parcelada, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 00009/2020**, tendo como Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 00014/2020**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 40.730,75 (quarenta mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo o seguinte: 06.00 – 10.301.2011.2061 – 33.90.30.00/ 06.00 – 10.301.2011.2076 – 33.90.30.00.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades ora estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XVI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00007/2020**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

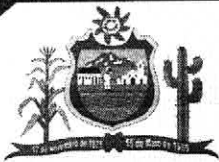
A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

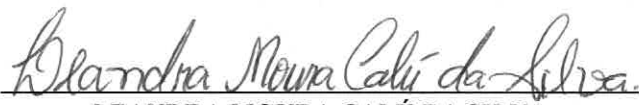
A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 26 de outubro de 2020.





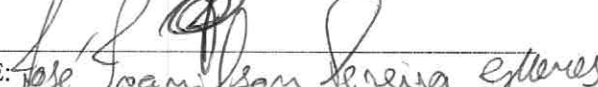
LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA
PELA CONTRATANTE



E. ZALMA SOUZA - EPP
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: 
CPF: 025.370.234-8


NOME: 
CPF: 104.352.924-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18401/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	MASTER PRINT	15	UND	4,80	72,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	50	UND	5,50	275,00
3	APONTADOR SIMPLES C/12	MASTER PRINT	75	CX	3,60	270,00
4	ARQUIVO MORTO PLASTICO	ALAPLAST	200	UND	4,40	880,00
5	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO	PICPIC	50	PCTE	4,80	240,00
6	BARBANTE DE NYLON 900G	CYCLOPACK	3	RL	16,00	48,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO 200G	TEXTIL	5	RL	7,80	39,00
8	BORRACHA BRANCA C/40	RED BALL	5	CX	18,00	90,00
9	BORRACHA BICOLOR C/40	RED BALL	5	CX	18,00	90,00
10	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	RED BALL	5	CX	15,00	75,00
11	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOPLAST	10	UND	3,80	38,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDCOLA	100	UND	1,25	125,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDCOLA	100	UND	1,00	100,00
14	CAD. BOCHURA 48FL PEQUENO	FORONI	150	UND	1,40	210,00
15	CAD. BOCHURÃO 60FL GRANDE	FORONI	50	UND	3,50	175,00
16	CAD. CAPA DURA LISO 96FL GRANDE	FORONI	30	UND	9,00	270,00
17	CALCULADORA 8DIGÍTOS	MASTER PRINT	5	UND	25,00	125,00
18	CALCULADORA 12DIGÍTOS	MASTER PRINT	10	UND	30,50	305,00
19	CANETA RETROPROJETOR 2.0	F. CASTELL	10	UND	4,00	40,00
20	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 C/50	COMPACTOR	15	CX	53,00	795,00
21	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA C/50	ECONOMICA	15	CX	38,00	570,00
22	CARBONO DE 1 FACE C/100FL	TRISS	3	CX	28,00	84,00
23	CARTOLINA COMUM	ALL FORM	200	FL	0,70	140,00
24	CARTOLINA GUACHE	BRIART	200	FL	1,15	230,00
25	CARTOLINA COLORSET	BRIART	200	FL	1,10	220,00
26	CARTOLINA MICROONDULADA	NIPEL	100	FL	3,20	320,00
27	CARTOLINA LAMINADA	PACKPEL	75	FL	2,45	183,75
28	CARTOLINA CAMURÇA	ART FLOC	75	FL	2,45	183,75
29	CLIPS 3/0,4/0 GALVANIZADO C/50	ACC	60	CX	2,40	144,00
30	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO C/25	ACC	60	CX	2,40	144,00
31	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G	ACC	25	CX	14,00	350,00
32	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO 500G	ACC	25	CX	14,00	350,00
33	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	30	UND	15,40	462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

34	COLA BRANCA 90G	GLINORTE	250	UND	1,70	425,00
35	COLA COLORIDA C/6	GLINORTE	50	CX	8,50	425,00
36	COLA DE ISOPOR 900G	GLINORTE	15	UND	36,80	552,00
37	COLA DE ISOPOR 85G	GLINORTE	75	UND	3,90	292,50
38	COLA EM BASTÃO 9G	MARIPEL	10	UND	1,45	14,50
39	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	RENDCOLA	25	UND	10,50	262,50
40	COLA INSTANTANEA 20G	RENDCOLA	15	UND	11,00	165,00
41	COLA GLITTER C/6	GLINORTE	50	UND	10,50	525,00
42	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	150	UND	0,65	97,50
43	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	150	UND	0,55	82,50
44	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML	MAXXI	30	UND	1,20	36,00
45	E.V.A COM GLITER 40X60 VARIAS CORES	MUSUMOTO	50	FL	7,00	350,00
46	E.V.A 180X90 LISO 2MM VARIAS CORES	EVAMAX	25	FL	23,00	575,00
47	E.V.A 40X60 LISO VARIAS CORES	HAITI	300	FL	1,85	555,00
48	ENVELOPE OFICIO S/ CEP BRANCO	FORONI	400	UND	0,10	40,00
49	ENVELOPE SACO OURO 20X28	FORONI	400	UND	0,25	100,00
50	ENVELOPE SACO OURO 24X34	FORONI	500	UND	0,30	150,00
51	ENVELOPE SACO OURO 26X36	FORONI	500	UND	0,35	175,00
52	ESTILETE LARGO	MASTER PRINT	25	UND	1,90	47,50
53	ESTILETE ESTREITO	MASTER PRINT	25	UND	0,90	22,50
54	ESPIRAL 14MM	TEC BRASIL	75	UND	0,40	30,00
55	ESPIRAL 20MM	TEC BRASIL	75	UND	0,50	37,50
56	ETIQUETA ADESIVA C/10FL TAMANHO A4	LINK	10	CX	8,00	80,00
57	EXTRATOR DE GRAMPO	JAPAN STAMP	10	UND	1,85	18,50
58	FITA DUREX COLORIDO 12X30	EUROCEL	25	UND	1,40	35,00
59	FITA DUREX 12X30	EUROCEL	25	UND	0,80	20,00
60	FITA ADESIVA 45X45 LARGA	EUROCEL	75	UND	3,40	255,00
61	FITA CREPE 19X50	EUROCEL	25	UND	5,50	137,50
62	FITA CREPE 50X50	EUROCEL	25	UND	10,00	250,00
63	FITA DECORATIVA FINA RL	FIDELPLA	25	UND	6,00	150,00
64	FITA DECORATIVA LARGA RL	FIDELPLA	25	UND	8,50	212,50
65	FITA DUPLA FACE 16X30	EUROCEL	25	UND	6,20	155,00
66	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	25	UND	8,50	212,50
67	FITILHO COM 40MT	FIDELPLA	25	RL	3,00	75,00
68	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	KOALA	20	CX	2,50	50,00
69	GIZÃO DE CERA C/12 GDE	KOALA	20	CX	4,00	80,00
70	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G	LANTECOR	50	UND	0,80	40,00
71	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G	LANTECOR	10	PCT	39,00	390,00
72	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS	MASTER PRINT	10	UND	44,00	440,00
73	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS	MASTER PRINT	10	UND	15,00	150,00
74	GRAMPEADOR ALICANTE	MAPED	5	UND	34,00	170,00
75	GRAMPEADOR ROCAMA	MASTER PRINT	1	UND	82,00	82,00
76	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	MASTER PRINT	30	CX	4,60	138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

77	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG	ACC	10	CX	14,00	140,00
78	GRAMPO 23/13 COM 5000	ACC	5	CX	23,00	115,00
79	ISOPOR 10MM	ISOPLAST	30	FL	4,00	120,00
80	ISOPOR 20MM	ISOPLAST	30	FL	7,50	225,00
81	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GDE	MASTER PRINT	20	UND	4,80	96,00
82	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144	MASTER PRINT	10	CX	38,00	380,00
83	LÁPIS COMPACTOR COLOR C/12	COMPACTOR	15	CX	20,00	300,00
84	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND GIGANTE	COMPACTOR	50	CX	11,50	575,00
85	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	COMPACTOR	20	UND	8,00	160,00
86	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM 10	CIS	5	CX	4,00	20,00
87	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM 10	CIS	5	CX	3,50	17,50
88	LIGA ELASTICO AMARELO 500G	RED BALL	10	PCTE	14,00	140,00
89	LIVRO DE ATA 50FL	GRAFSET	15	UND	10,00	150,00
90	LIVRO DE ATA 100FL	GRAFSET	10	UND	16,30	163,00
91	LIVRO DE PONTO C/100FLS	GRAFSET	15	UND	17,90	268,50
92	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	GRAFSET	10	UND	9,90	99,00
93	MARCA TEXTO C/12 UND	MASTER PRINT	10	CX	16,80	168,00
94	MASSA P/MODELAR C/12 UND	KOALA	15	CX	4,50	67,50
95	PAPEL 40K 66X96	SUZANO	100	FL	1,40	140,00
96	PAPEL 40K A4 COM 50FL	INFORPEL	25	PCTE	9,50	237,50
97	PAPEL 60K A4 COM 50FL	INFORPEL	25	PCTE	12,50	312,50
98	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	ART FLOC	50	FL	1,10	55,00
99	PAPEL CARTÃO C/50FLS	OFF PAPER	50	CX	19,50	975,00
100	PAPEL CELOFONE LISO	PACKPEL	125	FL	1,00	125,00
101	PAPEL CREPON COMUM	ART FLOC	125	FL	1,00	125,00
102	PAPEL DE PRESENTE	PAISEFILHOS	100	FL	0,80	80,00
103	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 C/20FL	MASTER PRINT	10	CX	15,50	155,00
104	PAPEL FOTO A4 180G C/20FL	MASTER PRINT	10	CX	13,00	130,00
105	PAPEL LAMINADO	PACKPEL	125	FL	1,30	162,50
106	PAPEL MADEIRA	NIPEL	125	FL	1,15	143,75
107	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FL A4	SENINHA	100	PCTE	6,70	670,00
108	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA	COPYMAX	55	CX	205,00	11.275,00
109	PAPEL PRESENTE (BOBINA) 60CM	SÃO JOÃO	1	UND	89,00	89,00
110	PAPEL SEDA	PACKPEL	150	FL	0,30	45,00
111	PAPEL OFFIPINHO A4 75G C/45FL	OFF PAPER	15	PCTE	9,50	142,50
112	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	ACP	15	UND	17,50	262,50
113	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	100	UND	9,00	900,00
114	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	POLYBRAS	50	UND	3,60	180,00
115	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	FRAMA	125	UND	1,90	237,50
116	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO PLASTICA	POLYBRAS	125	UND	2,50	312,50
117	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	FRAMA	125	UND	1,85	231,25
118	PASTA TRILHO PAPELÃO	FRAMA	50	UND	1,80	90,00
119	PASTA TRILHO PLASTICO	POLYBRAS	50	UND	2,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

120	PASTA SANFONADA 12DIV OFICIO	POLYBRAS	5	UND	25,00	125,00
121	PASTA SANFONADA 31DIV OFICIO	POLYBRAS	5	UND	44,00	220,00
122	PALITO DE PICOLE C/100	AURORA	5	PCTE	3,00	15,00
123	PALITO DE CHURRASCO C/100	AURORA	10	PCTE	6,60	66,00
124	PERCEVEJO C/100 UND	ACC	7	CX	8,00	56,00
125	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	MASTER PRINT	5	UND	18,80	94,00
126	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	LINK	35	MT	2,70	94,50
127	PINCEL ATOMICO C/12 UND	RADEX	7	CX	30,00	210,00
128	PINCEL ESCOLAR Nº 02	TIGRE	25	UND	3,00	75,00
129	PINCEL ESCOLAR Nº 06	TIGRE	25	UND	4,00	100,00
130	PINCEL ESCOLAR Nº 08	TIGRE	25	UND	5,00	125,00
131	PINCEL ESCOLAR Nº 10	TIGRE	25	UND	6,00	150,00
132	PINCEL ESCOLAR Nº 12	TIGRE	25	UND	7,00	175,00
133	PORTA DUREX GDE	WALLEU	2	UND	19,50	39,00
134	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ	RAMOSEBRITO	10	UND	28,50	285,00
135	APLICADOR DE COLA QUENTE GDE	RAMOSEBRITO	5	UND	38,00	190,00
136	PORTA TRECO TRIPLO EM ACRILICO	MENNO	3	UND	18,50	55,50
137	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	SOUZA	20	UND	5,00	100,00
138	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	10	UND	7,90	79,00
139	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 40ML	RADEX	5	UND	4,50	22,50
140	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	75	UND	0,75	56,25
141	SACO PRESENTE 20X29 INCOLOR	PACKPEL	75	UND	0,50	37,50
142	SACO PRESENTE 45X59 INCOLOR	PACKPEL	75	UND	1,20	90,00
143	TESOURA MULTIUSO GDE	MASTER PRINT	15	UND	9,80	147,00
144	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	MASTER PRINT	35	UND	2,30	80,50
145	TINTA GUACHE 250ML	RADEX	15	UND	4,00	60,00
146	TINTA GUACHE C/6	RADEX	15	CX	4,00	60,00
147	TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	15	UND	4,00	60,00
148	TINTA P/TECIDO 40ML	GATO PRETO	25	UND	2,90	72,50
149	TINTA P/TECIDO 250ML	GATO PRETO	50	UND	11,80	590,00
150	TNT LISO	ACP	200	MT	2,00	400,00
151	TNT ESTAMPADO	SULBRASIL	75	MT	9,00	675,00
TOTAL GERAL					40.730,75	